



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela, incluindo controladora para 3 aparelhos, instalados no edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A atual contratada apresenta reiterado descumprimento contratual, com inexecução prevista no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e aplicação de penalidade administrativa, razão pela qual foi reconhecida a não prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 030/2025. Os serviços de climatização são essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais, bem como à preservação de equipamentos e condições adequadas de trabalho.

2.2. Benefícios Diretos:

Garantia de continuidade dos serviços de climatização, redução de riscos de paralisação de atividades por falhas nos equipamentos, preservação do parque de aparelhos de ar condicionado e melhoria das condições ambientais para servidores e jurisdicionados.

2.3. Benefícios Indiretos:

Economia com substituições precoces de equipamentos, aumento da vida útil dos aparelhos, eficiência energética e cumprimento dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A contratação está alinhada aos Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI 25066530) e ao Planejamento Estratégico da unidade, que prevê a manutenção adequada da infraestrutura predial.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 25066512.

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexos a este processo.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Modalidade e tipo de licitação:

Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021, visto se tratar

de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

Adjudicação por grupo (lote único).

Justifica-se a adoção da adjudicação por grupo, e não por item, tendo em vista que o parcelamento do objeto poderia acarretar prejuízos em eventual processo de apuração de responsabilidades, sendo prudente que uma única empresa realize os dois tipos de manutenção (preventiva e corretiva), garantindo a integralidade da responsabilidade técnica e a continuidade dos serviços.

3.4. Natureza da contratação:

O objeto da contratação é de natureza **contínua**.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 84 e 106 da Lei n. 14.133/2021.

Os serviços serão executados sob demanda.

3.5. Do Registro de Preços

3.5.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o inciso II, art. 40 da Lei n. 14.133/2021, justificável pela necessidade de contratações parceladas e sob demanda, garantindo agilidade e redução de custos.

3.5.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.5.3. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços apenas por órgãos do Poder Judiciário, não participantes da IRP, nos termos do art. 30 da Resolução CJF 842/2023, mediante justificativa da vantagem e comprovação de compatibilidade de preços.

3.5.4. Será divulgada a intenção de registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

3.5.5. Não será admitido ofertar quantidade inferior à prevista no item 5 deste Termo de Referência.

3.6. Do Direito de Preferência: não se aplica (não se trata de TIC ou automação com margem de preferência).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, sem vedação justificada.

4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3. Não haverá cota reservada exclusiva para ME/EPP neste certame, diante da natureza essencial e da necessidade de ampla competitividade.

4.4. A licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

dos aparelhos condicionadores de ar e controladora, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações constantes deste instrumento.

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Item	Unidade	Quantidade estimada ANUAL	Descrição
1.	Serviço	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.
2.	Serviço	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.
3.	Serviço	44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V
4.	Serviço	80	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V
5.	Serviço	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V
6.	Serviço	8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.
7.	Serviço	28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.
8.	Serviço	26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V
9.	Serviço	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.
10.	Serviço	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.
11.	Serviço	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT,

11.	Serviço	0	INVERTER, 30.000 BTUS, 220V, MARCA PIONEER, MODELO WR030GHFIAACLD.
12.	Serviço	2	M A N U T E N Ç Ã O PREVENTIVA EM CONTROLADORA PARA 3 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTENDO MODULOS DE INTERFACE, SONDA DE TEMPERATURA, FONTE, INTERLIGAÇÃO E CONECTORES. Vide especificações complementares no item 1.1.1
13.	Serviço	6	M A N U T E N Ç Ã O CORRETIVA EM CONTROLADORA PARA 3 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTENDO MODULOS DE INTERFACE, SONDA DE TEMPERATURA, FONTE, INTERLIGAÇÃO E CONECTORES. Vide especificações complementares no item 1.1.1
14.	Serviço	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, INVERTER, 30.000 BTUS, 220V, MARCA PIONEER, MODELO WR030GHFIAACLD
15.	Serviço	18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.
16.	Serviço	36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V.
17.	Serviço	86	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V
18.	Serviço	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, 220V
19.	Serviço	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V
20.	Serviço	28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.
21.	Serviço	30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.

22.	Serviço	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7.500 BTUS, 220V.
23.	Serviço	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.

5.2. As especificações técnicas da controladora (itens 12 e 13) incluem: CPU 16 bits, fonte isolada 20-60 Vcc, entradas universais, saídas digitais a relés, módulo para operação manual, interface local (display LCD), conectividade Ethernet e GSM, protocolos Modbus e SNMP, transdutor de temperatura e umidade, conforme detalhado no ETP.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar **proposta única para o lote completo**, com descrição dos serviços, preço unitário por item e preço total do lote.

6.2. Somente será admitido documentos em português ou com tradução juramentada.

6.3. Não haverá vistoria obrigatória, mas será facultada, conforme item 10 deste Termo de Referência. A não realização não poderá ser alegada como desconhecimento das condições.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro

de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA ou outro conselho profissional competente.

7.9.2. Comprovação, por meio de atestados, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, de aptidão para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado split com capacidade igual ou superior a 18.000 BTUs e em aparelhos tipo janela compatíveis.

7.9.3. Será admitido somatório de diferentes atestados.

7.9.4. A empresa deverá contar com responsável técnico (engenheiro mecânico, tecnólogo em mecânica, técnico em mecânica, etc.) com vínculo formal e ART (ou outro documento equivalente).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

8.1. A solução compreende manutenção preventiva semestral (sob demanda) e corretiva imediata, garantindo funcionamento contínuo dos equipamentos, redução de falhas, eficiência energética e prolongamento da vida útil.

8.2. **Sustentabilidade:** adoção de práticas de descarte adequado de resíduos (gases refrigerantes, peças), observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

8.3. Indicação de marcas ou modelos: não haverá indicação restritiva, admitindo-se produtos equivalentes.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida amostra, diante da natureza dos serviços.

10. VISTORIA

10.1. Facultada a vistoria prévia, mediante agendamento com a Seção de Serviços Gerais (telefones (95) 2121-4229 / 2121-4200), em datas e horários diversos a cada interessado.

10.2. A não realização não exime o conhecimento das condições.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. **Manutenção preventiva:** sob demanda, atendimento em até 6 horas da solicitação, com prazo máximo de 6 horas por aparelho, incluindo limpeza, inspeção, reposição de gás, substituição de peças de pequeno valor (até R\$ 50,00 por serviço).

12.1.1. As manutenções preventivas ocorrerão sob demanda.

12.1.2. Embora as manutenções preventivas devam ser realizadas sob demanda, pretende-se realizar assistências técnicas preventivas semestrais.

12.1.3. Manutenção preventiva: trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, caso demandada, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas semestrais dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme o subitem 12.1.4.

12.1.4. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador por meio de escovação e retirada da sujidade;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- Efetuar, a cada semestre, a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;
- Efetuar, a cada semestre, a limpeza e lubrificação das buchas do

motor-ventilador.

12.1.5. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao gestor do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.1.6. A manutenção preventiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou comunicação telefônica;

12.1.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a CONTRATADA alinhar com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;

12.1.8. A assistência técnica preventiva para os aparelhos condicionadores de ar do tipo janela e split deverá ser realizada, por meio de visitas periódicas semestrais, nos locais de instalação dos equipamentos;

12.1.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

12.1.10. As manutenções preventivas deverão ocorrer no prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho, contado a partir da chegada do técnico ao local de realização do serviço;

12.1.11. Após as manutenções preventivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, relacionado à reinstalação inadequada ou outro motivo imputável a responsável pela manutenção preventiva, a contratada deverá corrigir o defeito num prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

12.1.12. Nas manutenções preventivas dos aparelhos condicionadores de ar, a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores levando em consideração o fornecimento e colocação de CARGA DE GÁS ou sua complementação.

12.2. **Manutenção corretiva:** atendimento em até 6 horas da solicitação, conclusão em até 6 horas após chegada do técnico.

12.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, **SOB DEMANDA**, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou contato telefônico.

12.2.2. Em todos os tipos de manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores levando em consideração o fornecimento e colocação de CARGA DE GÁS ou sua complementação.

12.2.3. As solicitações do CONTRATANTE, no que tange às manutenções corretivas, deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, obedecendo aos seguintes prazos:

12.2.4. 06 (seis) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação, para os aparelhos de ar condicionado de janela e os aparelhos de ar condicionado do tipo split, e da controladora;

12.2.5. 06 (seis) horas, após a chegada do técnico no edifício-sede desta seccional, para conclusão da manutenção corretiva em cada aparelho de ar condicionado de janela e do tipo split, e da controladora, nos casos que as

manutenções não necessitarem de troca de peças. O prazo aqui estipulado será contado a partir do fornecimento da peça defeituosa à responsável pela manutenção;

12.2.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração;

12.2.7. Após as manutenções corretivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, a contratada deverá corrigir o defeito num prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho/equipamento, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

12.3. **Substituição de peças:** orçamento em até 6 horas; após aprovação, substituição em até 6 horas. Peças de valor significativo (compressor, motor, placa etc.) serão adquiridas pelo Contratante.

12.4. **Local:** Edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima (Av. Getúlio Vargas, 3999 – Boa Vista/RR). Excepcionalmente, mediante autorização, serviço em oficina da contratada.

12.5. **Normas técnicas:** ABNT, INMETRO, CREA/CONFEA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar ART no prazo de 30 dias.

13.2. Fornecer e-mail e telefone para chamados.

13.3. Emitir relatório detalhado de cada atendimento.

13.4. Indicar responsável técnico e preposto.

13.5. Fornecer ferramentas, EPIs, uniformes, materiais de consumo.

13.6. Responsabilizar-se por danos e por comportamento de seus empregados.

13.7. Justificar força maior.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Fornecer informações, designar fiscais, notificar irregularidades, permitir acesso agendado, fiscalizar a execução.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Acompanhamento por fiscal técnico e administrativo, com registro de ocorrências, medição por serviço executado, aplicação de indicadores de nível de serviço (atendimento em até 6 horas, conclusão em até 6 horas).

15.2. Previsão de glosas e sanções por descumprimento.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Recebimento provisório em até 2 dias úteis, mediante termo detalhado.

16.2. Recebimento definitivo em até 5 dias úteis, após verificação da conformidade.

16.3. Recusa em caso de não conformidade.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual, dado o baixo risco e a possibilidade de retenção de pagamentos.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Pagamento mensal ou semestral, conforme faturamento da contratada, com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

19.2. Liquidação em até 10 dias úteis do atesto; pagamento em até 10 dias úteis da liquidação.

20. DO REAJUSTE

20.1. Reajuste anual pelo IPCA/IBGE, com data-base na data da elaboração do orçamento.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Advertência, multa (0,5% a 30% do contrato), impedimento de licitar até 3 anos, inidoneidade (3 a 6 anos).

21.2. Multa de mora: 0,5% por dia de atraso até 10 dias; após, 1% ao dia até 8%; limite total de 13%.

21.3. Inexecução total: multa de 15%.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. A ser elaborado pela Selit, setor especializado em precificações.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A contratada deverá observar a Lei 13.709/2018 (LGPD) e a Resolução CNJ 363/2021 quanto ao tratamento de dados pessoais eventuais.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090039/00001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 02061003342570001 (PTRES 168312);

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

24.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 25066530.



Documento assinado eletronicamente por **Altino da Silva Neto, Supervisor(a) de Seção**, em 02/06/2026, às 13:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25262046** e o código CRC **B1A59D90**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/
0000566-87.2026.4.01.8013

25262046v2